



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 356 /2005
(De 01 de julho de 2005)

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 01 / 07 / 05

Getânio Teles Menezes
SEC. CHEFE DE GABINETE

Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no art. 130 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º. As contratações com base nesta lei, serão feitas para atender a Secretaria de Educação do Município, Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, na falta dos seguintes profissionais:

- I- 01 (um) Professor de Física;
- II- 01 (um) Nutricionista;
- III- 01 (um) Técnico em Nutrição.

Art.3º. O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta lei, será fixado conforme Tabela de Cargos e Salários em anexo e correrão pela seguinte dotação Orçamentária:

117 – Secretaria de Educação
2056 –Programa de Educação de Jovens e Adultos
3190.04.01.00 – Remuneração do Pessoal Contratado
Fonte-26

Art.4º. As contratações serão efetuadas na forma prevista no artigo 443 § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 5º. O contrato vigirá por até um ano, prorrogável por igual período até que se conclua o processo seletivo simplificado público a ser realizado, e rescindido no interesse das partes ou pelo seu término, sem direito a indenização.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo a 1º de março de 2005.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2005.


Airton Sampaio Martins
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

LEI Nº 356 / 2005

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / PEJA

QUANT.	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	PROFESSOR DE FÍSICA	40 HORAS	R\$ 686,80
01	NUTRICIONISTA	03 HORAS	R\$ 600,00
01	TECNICO EM NUTRIÇÃO	40 HORAS	R\$ 500,00


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal